

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2017-SCO

LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALVARES CABRAL Nº 466 – BAIRRO ANEXO AO BARBOSA, CEP 17501-100– MUNICÍPIO DE MARÍLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº SDE 1031/17

**LOCADORES:** **JORGEM ELIAS TANUS**, brasileiro, técnico têxtil, portador da cédula de identidade RG nº 4.483.896 SSP/SP e inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 298.418.608-72, casado com **ELVIRA REIS TANUS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.308.418-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 152.846.188-66, residentes e domiciliados na Rua Alexandre Giroto Junior nº 137, Oscar Bressane, SP, CEP 19770-000, doravante denominados **LOCADORES**.

**LOCATÁRIA:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo Aurelio Olimpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Contrato de Locação nº 013/2017-SCO que tem por objeto a locação do bem imóvel na Rua Alvares Cabral nº 466 - Bairro Anexo ao Barbosa – Município de Marília - Estado de São Paulo - Cep. 17501-100, onde se encontra instalado o CASA de Semiliberdade Marília, vinculado a Divisão Regional Oeste, consubstanciado nas disposições do Decreto nº 41.043/96 e subsidiariamente na Lei federal nº. 8.666/93, todos com respectivas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos – DSUP  
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001  
Tel. (11) 2927-9000 / Fax (11) 2927-9000

1

## DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **11 de junho de 2020** e término em **10 de junho de 2021**, consoante prevê a Cláusula Segunda do contrato originário.

§ 1º: O presente aditamento encontra amparo legal nas disposições contidas no artigo 2º do Decreto estadual nº 41.043/96 e no artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, ambas com suas respectivas atualizações;

§ 2º: Dentro do limite e condições legalmente estabelecidos, já terão decorridos 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 11/06/2017 a 10/06/2020, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

## DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO

**Clausula 2ª:** A LOCATÁRIA pagará aos LOCADORES o valor mensal de **R\$ 8.592,74** (*oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos*), sem nenhum encargo adicional, sendo mantidas as mesmas condições de pagamento avençadas no contrato originário.

§ 1º: O valor mensal estabelecido nesta Cláusula é resultante da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 3,88% (*três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento*), cuja variação observou o período de JUNHO/2018 a JUNHO/2019.

§ 2º: Até que seja divulgado o índice oficial do novo período de apuração para efeito de reajustamento de preços, BASE 2019/2020, o valor locatício de que trata o caput desta Cláusula permanecerá inalterado, sendo que a diferença do valor devido será paga pela **LOCATÁRIA** quando houver indicação de recursos orçamentários aprovada.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula 3ª:** O valor total do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro na ordem de **103.112,88** (*cento e três mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos*), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 3.3.90.36.91 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000, no valor de **R\$ 57.284,93** (*cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos*), ficando o saldo remanescente por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento vindouro.

## DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula 4ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 5ª:** Para a eficácia do presente instrumento a LOCATÁRIA publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 08 de maio de 2020.

#### LOCADORES:

  
**Jorgem Elias Tanus**  
RG Nº 4.483.896 -SSP/SP

  
**Elvira Reis Tanus**  
RG Nº 4.308.418-7-SSP/SP

**LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FUNDAÇÃO CASA-SP**

**Paulo Dimas Debellis Mascaretti**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

#### TESTEMUNHAS:

**PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR**  
*Gerente Administrativo*

**ROMES AZIZ SABBAG**  
*Diretor de Divisão*